

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CONSUNI

Altera o Art. 7º da Resolução nº 066/2014 – CONSUNI, que “Dispõe sobre o Estágio Curricular na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 28889/2020, tomada na sessão de 31 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Resolução nº 066/2014 – CONSUNI, que “Dispõe sobre o Estágio Curricular na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

I – Coordenador(a) de estágio do Centro: docente efetivo(a) ou técnico efetivo(a) da UDESC, escolhido(a) a partir de critérios específicos de cada Centro, responsável pela administração e supervisão geral do estágio em nível de Centro;”

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 066/2014 – CONSUNI, que “Dispõe sobre o Estágio Curricular na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.”, fica acrescido de § 1º, com a seguinte redação, renumerando-se os atuais §§ 1º e 2º para §§ 2º e 3º:

“Art. 7º (...)

§ 1º O Comitê de Estágio Curricular do Centro será presidido por um dos coordenadores de estágio dos cursos ou pelo coordenador geral de estágios.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Prof. Dilmar Baretta
Presidente do CONSUNI